

DECRETO Nº 36/2023

DATA: 09/05/2023

SÚMULA: Fica a “Festa da Uva” declarada como Bem Cultural Imaterial do Município de Mariópolis, e dá outras providências.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO que o art. 138, IV, da Lei Orgânica, estabelece que a política de desenvolvimento urbano executada pelo poder público deve observar, dentre outras, a seguinte diretriz: *“proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico”*;

CONSIDERANDO que o art. 183, III, da Lei Orgânica, dispõe que cabe ao Município prover o desenvolvimento cultural da comunidade local mediante: *“incentivo à promoção e divulgação da história dos valores humanos e das tradições locais”*;

CONSIDERANDO que o art. 184 da Lei Orgânica preconiza que: *“O Município criará mecanismos para registrar os acontecimentos culturais em seu território visando à preservação de sua memória”*.

DECRETA:



(46) 3226.8100



www.mariopolis.pr.gov.br
[@municipiodemariopolis](https://www.instagram.com/municipiodemariopolis)



Rua 6, 1030, Mariópolis/PR
CEP 85525-000

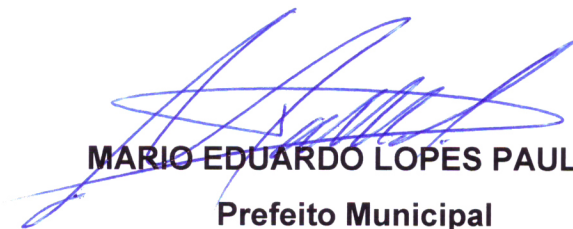


Art. 1º. Para fins de preservação do patrimônio histórico e cultural municipal, sempre com vistas à promoção e divulgação das tradições locais e, ainda, objetivando registrar os acontecimentos culturais de nosso território, fica a “*Festa da Uva*” declarada como Bem Cultural Imaterial do Município de Mariópolis.

Art. 2º. Tendo em vista o estabelecido no artigo antecedente, deverá ser realizada a competente averbação junto ao Livro Tombo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 09 de maio de 2023.



MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

